



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 529 DE 24 DE SETEMBRO DE 1993

"Estabelece novos valores das Diárias dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica estabelecido novos valores das Diárias dos Servidores Públicos Municipal.

ART. 2º:- Os valores das Diárias passarão a ser os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

ART. 3º:- Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 509 de 29 de julho de 1993.

ART. 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina 04 de outubro de 1993

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO  
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 05/10/93  
Sebastião Carlos Toledo  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



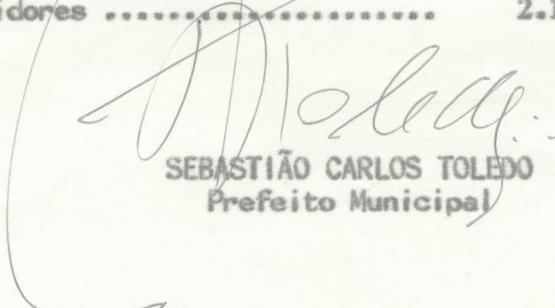
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 529 /93ANEXO ITABELA DAS DIÁRIASVALORES EM JULHO/1993

	<u>NO INTERIOR</u>	<u>NA CAPITAL</u>
I - Prefeito e Vice-Prefeito.....	2.710,00	3.530,00
II - Secretários e Diretores.....	2.440,00	3.170,00
III - Assessores, Coordenadores, Chefes de Setor e Pessoal Técnico.....	1.810,00	2.350,00
IV - Demais Servidores .....	1.250,00	1.620,00

VALORES EM SETEMBRO/93

	<u>NO INTERIOR</u>	<u>NA CAPITAL</u>
I - Prefeito e Vice-Prefeito.....	4.704,00	6.127,00
II - Secretários e Diretores.....	4.235,00	5.502,00
III - Assessores, Coordenadores, Chefes de Setor e Pessoal Técnico.....	3.141,00	4.079,00
IV - Demais Servidores .....	2.169,00	2.812,00

  
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO  
Prefeito Municipal

SANCTIONADO EM 05/10/93

  
Sebastião Carlos Toledo  
Prefeito Municipal